

Senhores vereadores, senhoras vereadoras, colegas municipais e municipais, senhoras e senhores presentes a esta audiência:

Venho a esta audiência pública, representando as associações de servidores do município de Porto Alegre, a Astec, que presido; a Acespa; a APMPA; a Ascontec; a ASHPS; o CEHPS; a AGMPA; a Asead; e a Atempa, para expressar a nossa preocupação com o proposto no PLCE 7/2020, que pretende obter autorização do Legislativo para que o Executivo use a contribuição patronal, relativa aos segurados do Previmpa, referente ao período maio a dezembro de 2020, para outras finalidades, justamente neste ano atípico em que a pandemia da covid-19 imobiliza a cidade e permite vislumbrar problemas futuros na economia do País. Às vésperas da eleição para prefeito, pretende o Executivo atender outros compromissos com os recursos destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões de seus servidores. Oferece como atualização dos recursos tomados o pagamento da chamada meta atuarial, valor inferior ao que o Previmpa vem historicamente obtendo na aplicação desses recursos.

O que nos espera, após a pandemia que estamos vivendo e ainda viveremos por algum tempo, é incerto em termos econômicos. O projeto prevê o pagamento dessa operação, que podemos caracterizar como um empréstimo, em 60 meses, ou seja, pretende assumir dívida para os dois futuros prefeitos pagarem. Diga-se de passagem, que constitui ilegalidade assumir esse compromisso no último ano de governo. Além disso, em 60 meses poderá ocorrer aumento ou redução no quadro de pessoal da prefeitura, modificando a situação atuarial e pondo em risco a capacidade do fundo de honrar seus compromissos com aposentados e pensionistas.

É preciso lembrar que o município de Porto Alegre tem dois regimes previdenciários bem distintos, administrados pelo Previmpa. O regime de repartição simples, constituído por aqueles que ingressaram na prefeitura até 9 de setembro de 2001, cujo compromisso de pagamento de aposentadorias e pensões constitui dívida a ser paga pelo município, visto que até a data mencionada constituía obrigação exclusiva da prefeitura, sem que existisse até ali contribuição do servidor nem do município. O segundo regime é o de capitalização, com a formação de um fundo a partir da contribuição dos servidores e da prefeitura, fundo este que é responsável pelo pagamento das aposentadorias e pensões daqueles que ingressaram a partir de 10 de setembro de 2001.

No regime de repartição simples, recolhe-se a contribuição dos servidores e o município, como amortização de sua dívida histórica, aporta o valor remanescente necessário ao pagamento das aposentadorias e pensões, a cada mês. O fato dos servidores vinculados a esse regime, por disposição legal, contribuir mensalmente para a previdência já constitui uma redução da dívida do município.

No regime de capitalização, os servidores e o município, como já dissemos, contribuem para o fundo de capitalização, mensalmente, e o fundo se responsabiliza pelo pagamento das aposentadorias e pensões. Se no futuro não houver recursos suficientes nesse fundo, como serão pagas essas aposentadorias e pensões?

A justificativa apresentada pelo prefeito para esse empréstimo, de mais de 50 milhões de reais, é a queda na arrecadação de tributos próprios do município, causada pela pandemia, o que teria gerado redução nas receitas próprias no mês de abril. Mas, ao contrário dessa afirmação, constata-se, pelo Portal da Transparência, que de janeiro a maio de 2020, a receita da PMPA totalizou R\$ 3.057.298.936,20, ante uma despesa total de R\$ 2.295.295.425,93, representando um superávit financeiro de R\$ 762.003.510,27.

Como afirma o Conselho de Administração do Previmpa, ao propor a suspensão das contribuições patronais devidas, sem apresentar demonstrativos financeiros e contábeis que comprovem a real necessidade desta medida, o Executivo Municipal trata a Câmara de Vereadores de maneira desrespeitosa e chantageia o Legislativo a assinar um cheque em branco em prejuízo dos interesses previdenciários dos servidores municipais e em prejuízo da boa gestão financeira da prefeitura.

Importante salientar que o envio desse projeto de lei à Câmara Municipal, por parte do Executivo, desrespeitou as prerrogativas do Conselho de Administração do Previmpa, ao qual compete, com base no art. 8º da Lei Complementar 478/2002, manifestar-se previamente acerca da alteração da política previdenciária.

O que o PLCE 007/2020 pretende é obter recursos do fundo de capitalização, contraindo um empréstimo com ele cuja garantia é a instabilidade no pós-pandemia. E com qual objetivo? Executar obras e serviços na cidade que facilitem a reeleição do atual prefeito e criar mais uma dívida para o futuro? E, dependendo desse futuro, os senhores e as senhoras serão solicitados a autorizar, como já aconteceu em passado recente, em relação a outra dívida com a autarquia previdenciária, um aumento de prazo para pagamento deste empréstimo, comprometendo ainda mais a capacidade do fundo de honrar seus compromissos.

Por todo o exposto, pedimos aos vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa, que não permitam que o destino de milhares de vidas que contribuem mensalmente para construir um futuro seguro para si e para as finanças públicas da cidade, seja comprometido com essa atitude do Poder Executivo, abrindo perigoso precedente de apropriação de recursos previdenciários para outras finalidades.